



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
Procuradoria Geral do Município

E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - ☎ (0xx65) 3311 - 4801

## **DECRETO Nº 047, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Divulga os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, que coincidem com os dias da semana, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de prestação dos serviços considerados essenciais:

- I – 28 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;
- II – 01 de março (quarta-feira) – expediente a partir das 13:00 horas;
- III – 14 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo – feriado nacional;
- IV – 21 de abril (sexta-feira) – feriado nacional;
- V – 1º de Maio (segunda-feira) – Dia do Trabalho – feriado nacional;
- VI – 15 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – feriado facultativo;
- VII – 07 de setembro (quinta-feira) – Independência do Brasil – feriado nacional;
- VIII – 12 de outubro (quinta-feira) – Dia das Crianças e Nossa



Estado de Mato Grosso  
Município de Tangará da Serra  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo  
Procuradoria Geral do Município

E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br e procuradoriageraltga@tangaradaserra.mt.gov.br  
www.tangaradaserra.mt.gov.br - Telefone: (0xx65) 3311 - 4801

Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

IX – 02 de novembro (quinta-feira) – Dia de Finados - feriado nacional;

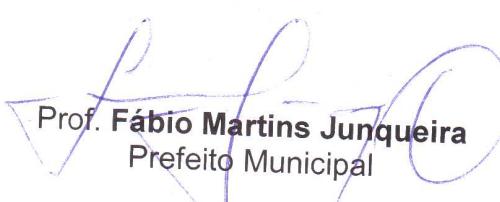
X – 15 de novembro (quarta-feira) – Proclamação da República – feriado nacional.

XI – 20 de novembro (segunda-feira) – Consciência Negra – feriado estadual.

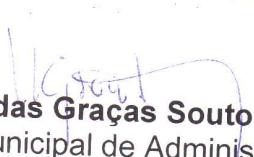
Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e dezessete, 40º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

  
Prof. Fábio Martins Junqueira  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

  
Maria das Graças Souto  
Secretaria Municipal de Administração